



**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**  
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

## CADERNO DE ENCARGOS

### **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA DE UM ANIMADOR CULTURAL” – PROCESSO N.º 077/AJD/SA/14**

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 09/01/2015

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de serviços em regime de avença de um animador cultural"

**Processo n.º 077\_AJD\_SA\_14**

## **CADERNO DE ENCARGOS**

---

### **ÍNDICE**

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** “Prestação de serviços em regime de avença de um animador cultural”

**Processo n.º 077\_AJD\_SA\_14**

## **1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Prestação de serviços em regime de avença de um animador cultural – Processo n.º 077/AJD/SA/14.

## **2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**

O objecto da contratação consubstanciar-se-á na prestação de serviços de um animador cultural.

## **3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objecto do contrato serão prestados no Gabinete de Cultura e Turismo.

## **4. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviços decorrerá pelo período de 6 meses.

## **5. PREÇO BASE**

5.1. Para o presente procedimento é fixado o valor mensal de € 1.100,00 e pelo valor global de € 6.600,00, mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

## **6. PRAZO DE PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efectuados a 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.

## **7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

## **8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** “Prestação de serviços em regime de avença de um animador cultural”

**Processo n.º 077\_AJD\_SA\_14**

- 8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
- 8.2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, pode o Município solicitar os documentos que lhe permitam aferir da capacidade económica e técnica do cessionário.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

- 9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
- 9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## **10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**

- 10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
- 10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

## **11. GARANTIA**

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, nos prazos de utilização indicados na sua proposta.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos bens, que deverá ter lugar num dos dias anteriores aos períodos de utilização especificados.



11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

## **12. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A PRESTAR**

12.1. O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços de um Animador Cultural, que se deverão subsumir nas atividades infra indicadas:

- Assegurar o cumprimento dos horários de abertura ao público e solicitar a manutenção das condições de limpeza, sempre que se verifique necessário;
- Zelar pela segurança das coleções e dos grupos alvo com que trabalha, assim como pela integridade do património que lhe está confiado, executando tarefas de vigilância e segurança dos espaços museológicos;
- Usar os respetivos meios áudio-visuais e outros adequados, apoiar ações de emergência da salvaguarda do património devidamente comprovadas, acolher o público, assegurar o serviço de controlo e registo de visitantes e da loja;
- Orientar e encaminhar o público e prestar informação de carácter geral sobre o património, as coleções e sobre a organização e funcionamento dos serviços, de modo a estabelecer um elo de ligação adequado entre o público e os serviços;
- Prestar assistência e fazer o acompanhamento aos visitantes e às atividades a realizar;
- Realizar visitas guiadas aos núcleos museológicos, exposições temporárias e outro património cultural de Pombal;
- Apoiar a organização e montagem de exposições e eventos;



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** “Prestação de serviços em regime de avença de um animador cultural”

**Processo n.º 077\_AJD\_SA\_14**

- Preparar material pedagógico e outros materiais de apoio para visitas, ateliês e exposições (nomeadamente roteiros, guias, fichas de exploração);
- Elaborar relatórios de atividades;
- Desempenhar funções do Serviço Educativo dos Museus, particularmente ateliês e atividades de animação de caráter cultural, educativo, social, lúdico e recreativo. Dirigidas a públicos diferenciados, nomeadamente crianças, adultos, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;
- Apoiar a elaboração de programas educativos no contexto do serviço de museologia, intervindo na orientação pedagógica, na escolha de métodos e técnicas de animação mais adequadas aos projetos de animação dos núcleos museológicos;
- Colaborar no planeamento e implementação de projetos de intervenção e estratégias de desenvolvimento de atividades adequadas às necessidades dos públicos alvo, adotando os conteúdos educativos a cada público visitante.